



ESTADO DE GOIÁS

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Aruanã

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 092 DE 14 DE ABRIL DE 2000.

ESTABELECE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARUANÃ, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - O servidor público municipal inativo, que notoriamente se tenha destacado nas área de cultura, manifestação artística, pesquisa científica e atividades do esporte e lazer, poderá fazer jús a uma gratificação adicional que integrará ao seu vencimento, nos termos estabelecidos nesta lei.


Parágrafo Único – Somente serão beneficiado ao estabelecido no artigo 1.º, os servidores inativos que tenham publicação através de livros, anterior a esta lei, e que não percebam vencimento superior ao salário mínimo vigente.

Art. 2.º - A gratificação adicional que se refere o artigo 1.º não excederá a 100%, do seu salário base.

Art. 3.º - A concessão da gratificação instituída será procedida de requerimento da parte interessada, com a devida comprovação do direito que lhe compete, e a apreciação do executivo municipal.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARUANÃ, aos 14 dias do mês de abril de 2000.


Pedro Camelo Neto
Prefeito Municipal

